

Lei nº 109/2018

Matrinchã-GO, 17 de dezembro de 2018.

“Fica fixada o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE que especifica e dá outras providências”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**, e eu, **PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte lei:

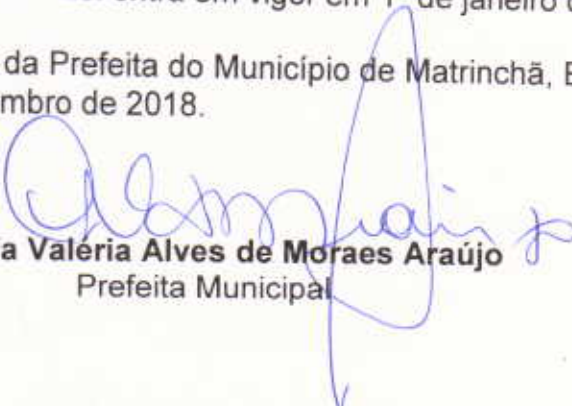
Art. 1º - O piso salarial profissional no âmbito do Município de Matrinchã, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

- I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019.
- II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020.
- III - R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia da remuneração prevista nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita do Município de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.


Cláudia Valéria Alves de Moraes Araújo
Prefeita Municipal